



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2021

PODERÃO SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO REFERIDO PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS LOCALIZADAS EM UM RAIOS DE ATÉ 200KM DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE REPOSIÇÃO DE BENS IMEDIATOS COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 004/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS MUNICIPAIS.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3231-81-01, OU E-MAIL: LICITACAZUL@GMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2021

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação no que couber aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 004/2017, Decreto Municipal 25/2021 e subsidiariamente Decreto Federal 7892/2013, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 006, de 005 de janeiro de 2021:

Pregoeira: Alexandra Ramos Almeida

Equipe de Apoio: *Elissonia Ferreira de Jesus, Jane de Cassia Soares De Souza, Thelly Gonçalves Almeida*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS MUNICIPAIS.

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 20/10/2021 a partir das 09:00 (Nove horas), horário de Brasília/DF, na sala de licitações situada na prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 20/10/2021 a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos), na sala de licitações situada na prefeitura municipal, na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.campoazul.mg.gov.br e e-mail: licitacazul@gmail.com. ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: e-mail: licitacazul@gmail.com; Telefone: (38) 3231-81-01, nos dias úteis, no horário 07:00 às 13:00 horas, ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente licitação as microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e em outros impedimentos previstos em lei.

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Viação e Transporte

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

Manut. Ativid. do Gabinete do Prefeito e Vice 02.01.01. 04.122.0002.2010.33903000 FICHA 55	Manut. das Ativ. Gestão do Sist. Unic. Assist. Social - SUAS 06.02.02. 08.244.0043.2071.33903000 FICHA 0527 E 528 E 529
Manut. Ativid. dos Serviços Administrativos 03.01.01. 04.122.0002.2016.33903000 FICHA 105	Manut. das Ativid. da Gestão do Cadúnico E do Prog. Bolsa Família 06.02.02. 08.244.0043.2076.33903000 FICHA 587 E 588
Manut. Convenio Policia Militar 03.01.03. 06.181.0007.2030. 33903000 FICHA 174	Manut. Administração do Ensino Municipal 07.01.01. 12.122.0002.2096.33903000 FICHA 810 E 811
Manut. Convenio Policia Civil 03.01.03. 06.181.0007.2031.33903000 FICHA 178	Manut. Programa Municipal de Transporte de Estudantes 07.01.03. 12.361.0020.2118. 33903000 FICHA 954 E 955 E 956 E9 57 E 958 E 959
Manut. das Ativid. Estratégia Saúde da Família-ESF 05.01.01. 10.301.0014.2041.33903000 FICHAS 265 E 266 E 267	Coordenação dos Serviços de Obras e Serviços Urbano 09.01.01. 15.122.0002.2133 .33903000 FICHA 1073
Manut. do Programa Saúde em Casa 05.01.01.10.301.0014.2043.33903000 FICHA 294 E 295 E 296	Manut. Ativid. da Limpeza Pública Municipal 09.01.03. 15.452.0028.2135. 33903000 FICHA 1087
Ações de Enfrentamento ao COVID 19 05.01.01. 10.301.0014.2160.33903000 FICHA 310 E 311 E 1234	Coord.dos Serviços de Viação e Transportes 10.01.01. 15.452.0002.2139 .33903000 FICHA 1124 E 1125
Manut. Administração Secretaria Municipal de Saúde 05.01.02. 10.122.0002.2045.33903000 FICHA 328	Manut. Ativid. Serv.Vias Urbanas Municipais 10.01.02.15.452.0031.2140.33903000 FICHA 1135
Manut. Ativid. Programa Municipal Transporte Doentes 05.01.02. 10.302.0015.2055.33903000 FICHA 0397	Manut. dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários 10.01.03. 26.782.0037.2142 .33903000 FICHA 1151
Manut. Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saude 05.01.04. 10.305.0017.2059.33903000 FICHA 0432	Manut. Ativid. Serviço de Estradas Vicinais 10.01.03. 26.782.0037.2143.33903000 FICHA 1158 E 1159 E 1160
Manutencao Sistema Abastecimento de Água 05.02.01. 17.511.0032.2062.33903000 FICHA 466 E 467	
Manut. das Ativid. do Conselho Tutelar 06.01.01. 08.244.0002.2067.33903000 FICHA 500	

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.campoazul.mg.gov.br, e-mail: licitacazul@gmail.com, ou na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, na sala de licitações, no horário de 07:00 às 13:00 horas e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.campoazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacazul@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeira(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: www.campoazul.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacazul@gmail.com, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeira(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) - Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes) ;
- d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

5.5 Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11-Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

66.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

Data: ___/___/20___ - ___ horas

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO).

Data: ___/___/20___ - ___ horas

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

6.11-O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- - Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

7.3- Deverá constar ainda da proposta:

a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;

b) Marca dos produtos

c) Preço unitário e total, em moeda nacional;

d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.4 - A simples participação neste certame implica em que:

7.5- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.6 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.7-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da licitação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.10- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.11- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.12- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.13 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá da habilitação jurídica, habilitação Fiscal e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e declarações conforme abaixo especificado, sob pena de INABILITAÇÃO:

OBS: Fica facultada apresentação na fase de habilitação de documentos que por ventura tenham sido apresentados na fase de credenciamento e juntados aos autos.

8.1.2-Habilitação jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.1.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.1- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

8.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.1.4 Habilitação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 60 sessenta dias.)**

8.1.5-Declarações

a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Nove) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

b) DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE ENTREGA, ANEXO VII

8.1.6- Qualificação Técnica

a) Certificado de Regularidade junto ao o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do fabricante ou importadores dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares;

b) A Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnica operacional, comprovando o fornecimento com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro.

8.2-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

8.3.1-Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade e que por sua natureza exijam data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias contados da emissão, nesse caso ressalvados cartão de CNPJ, Inscrições municipais ou estaduais.

8.3.2-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

8.3.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

8.3.4 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.3.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3.6 - Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.3.7 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

8.3.8-Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

8.3.9- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

8.3.10- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.11- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

8.3.12- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.13- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 71 da Lei Federal nº. 7.666/93, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.14-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais

a)-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)-O Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo Pregoeira no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

h) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS

- 10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., aos cuidados do Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 1010, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/103;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. João Antônio de Almeida, 518 – Centro – Campo Azul/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeira divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: www.campoazul.mg.gov.br, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO

2.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria de Viação e Transportes através do seu secretário ou outro servidor indicado pelo prefeito, observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referência anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

13.2-Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos, objeto desta ata de RP, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.4 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

13.4.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

13.4.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

13.4.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

13.4.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

13.4.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

13.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a FORNECEDORA das responsabilidades pactuadas, nem implicarão na aceitação dos materiais.

13.6- Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

14-DAS PENALIDADES

14.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Fornecedora que:

a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 – RESCISÃO

15.1-- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo no caso de descumprimento de cláusulas contratuais incidir multa de até 20% de seu valor remanescente do contrato.

15.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da FORNECEDORA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

15.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a FORNECEDORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

16.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

16.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

16.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

16.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

16.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.4-Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

16.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

16.4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

16.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

16.5.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

16 .5.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16 .5.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16 .5.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16 .5.5-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 .6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16 .6.1. por razão de interesse público; ou

16 .6.2. a pedido do fornecedor.

17-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

17.1-Órgão Gerenciador

17.1.1-O órgão gerenciador será o município de Campo Azul.

17.2-Órgãos Participantes

17.2.2-Não há órgãos ou entidades participantes

17.3-Órgãos Não Participantes

17.3.1-Não será permitida adesão por órgãos não participantes frente as disposições do Decreto municipal 025/2021.

18-DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência

b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

c)-Anexo III – Modelo declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

f) Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

g)Anexo VII- Declaração disponibilidade entrega

H) Anexo VIII- Minuta de Ata de Registra de Preços

I) Anexo IX-Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

18.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

18.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10- O Município de Campo Azul/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11- Para atender a seus interesses, o Município de Campo Azul/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

*PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021*

18.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Campo Azul/MG, 04 de outubro de 2021.

Thelly Gonçalves Almeida
Presidente da CPL

Elissonia Ferreira de Jesus
Membro

Jane de Cassia Soares De Souza
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS MUNICIPAIS, no valor global estimado em R\$ 1.376.444,00 (Hum Milhão Trezentos e Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais) Conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	60,0000	UND	CÂMARA 750X16 ;	158,1667	9490,00
2	40,0000	UND	CÂMARA DE AR 1000-20 IGUAL OU SIMILAR RADIAL ;	261,8333	10473,33
3	30,0000	UNID	CAMARA DE AR 110/400/08 ;	85,0000	2550,00
4	20,0000	UNID	CAMARA DE AR 110/90/17 ;	98,2500	1965,00
5	30,0000	UNID	CAMARA DE AR 12/4/24 ;	356,4000	10692,00
6	15,0000	UNID	CAMARA DE AR 12/5/80 - R18 ;	339,2000	5088,00
7	30,0000	UNID	CAMARA DE AR 14/00/24 ;	544,4167	16332,50
8	25,0000	UND	CAMARA DE AR 17-5-25 ;	687,0000	17175,00
9	15,0000	UNID	CAMARA DE AR 17/5/25 TRASEIRO ;	687,0000	10305,00
10	15,0000	UNID	CAMARA DE AR 18/4/30 ;	673,5000	10102,50
11	15,0000	UNID	CAMARA DE AR 650/16 ;	130,1667	1952,50
12	30,0000	UNID	CAMARA DE AR 900/20 ;	223,8333	6715,00
13	10,0000	UND	CAMARA DE AR PARA PNEU 90-90-19 ;	88,6000	886,00
14	20,0000	UND	PNEU 1000-R-20 FG 85 OU SIMILAR ;	2685,1667	53703,33
15	27,0000	UNID	PNEU 1000/20/146/143 TRASSADO ;	2860,6667	77238,00
16	29,0000	UND	PNEU 1000X20 IGUAL OU SIMILAR RADIAL ;	2672,2000	77493,80
17	10,0000	UNID	PNEU 110/90/17 TRASEIRO ;	541,8000	5418,00
18	20,0000	UNID	PNEU 12/4/24 ;	2375,3333	47506,67
19	20,0000	UNID	PNEU 12/5/80 - R18 DIANTEIRO ;	2959,1667	59183,33
20	14,0000	UNID	PNEU 14/00/24 ;	5523,0000	77322,00
21	20,0000	UNID	PNEU 165/70/13 ;	479,6000	9592,00
22	11,0000	UNID	PNEU 17/5/25 ;	6837,0000	75207,00
23	11,0000	UNID	PNEU 17/5/25 TRASEIRO ;	6903,1429	75934,57
24	30,0000	UND	PNEU 175/65 R 14 ;	487,2857	14618,57
25	30,0000	UNID	PNEU 175/70-R13 ;	460,0000	13800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

26	30,0000	UNID	PNEU 175/70-R14 ;	566,1429	16984,29
27	13,0000	UNID	PNEU 18/4/30 ;	5795,1429	75336,86
28	15,0000	UND	PNEU 185/60/R15 ;	557,0000	8355,00
29	30,0000	UNID	PNEU 185/70 - R14 ;	576,5714	17297,14
30	10,0000	UND	PNEU 195/55 R16 ;	732,2857	7322,86
31	15,0000	UNID	PNEU 205/60 - R16.92 ;	779,4286	11691,43
32	40,0000	UND	PNEU 215-75-17.5-FG 85 OU SIMILAR ;	1699,8571	67994,28
33	40,0000	UN	PNEU 215/75 17,5 215/65 16 ;	1482,8000	59312,00
34	15,0000	UND	PNEU 222/75/R16 ;	1324,8000	19872,00
35	40,0000	UN	PNEU 225/65 R17 ;	1000,2857	40011,43
36	20,0000	UNID	PNEU 225/75 - R16 ;	1544,4286	30888,57
37	15,0000	UNID	PNEU 235/75 - R15 ;	913,8333	13707,50
38	36,0000	UN	PNEU 235/75 R 17,5 ;	2218,5000	79866,00
39	10,0000	UND	PNEU 275-80-225 FG 85 OU SIMILAR ;	2827,5714	28275,71
40	20,0000	UNID	PNEU 275/80 - R22.5 ;	2867,3333	57346,67
41	20,0000	UNID	PNEU 650/16 ;	1386,8000	27736,00
42	30,0000	UND	PNEU 750X16 ;	1171,5714	35147,14
43	10,0000	UNID	PNEU 90/90/19 DIANTEIRO ;	479,8000	4798,00
44	20,0000	UNID	PNEU 900/20 ;	2002,1667	40043,33
45	10,0000	UND	PNEU MOTO 120/80 - 18 ;	529,4000	5294,00
46	10,0000	UND	PNEU MOTO 90/90 -21 ;	502,2000	5022,00
47	30,0000	UND	PROTETOR 1000-20 ;	141,3333	4240,00
48	30,0000	UNID	PROTETOR 14/00/24 ;	243,5000	7305,00
49	30,0000	UND	PROTETOR 17-5-25 ;	469,0000	14070,00
50	40,0000	UNID	PROTETOR 750/16 ;	123,0000	4920,00
51	20,0000	UNID	PROTETOR 900/20 ;	143,1667	2863,33

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1.– Considerando a necessidade de reposição de estoques de pneus, na frota de veículos municipais buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias como transporte de servidores, munícipes e pacientes, materiais, manutenção de estradas, a manutenção dos veículos municipais se faz indispensável. A manutenção dos veículos garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo. Por outro lado, os veículos da frota estão em constante uso, circulando nas vias públicas e estradas, circunstâncias que envolvem o risco de acidentes que causem danos aos pneus em uso, por queda inesperada em buracos, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, existência de materiais perfurantes ou cortantes no piso, etc. Assim, considerando ainda que a legislação de trânsito impõe a manutenção dos requisitos e condições de segurança determinados na norma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

incluindo pneus, torna-se imperiosa a manutenção de estoque mínimo para pronta substituição.

2.2. - A entrega será parcelada conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

2.3. - Para fins de cumprimento do Art. 1º, § 3º e § 4º (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente) do Decreto Federal nº 10.024/2019, opta-se pelo tipo "presencial", em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modems existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender. Além do que, o município está localizado numa região que não conta com uma variedade de fornecedores aptos a participação, nem mesmo no pregão presencial, quiçá no Pregão eletrônico, o que geraria transtornos e talvez até a impossibilidade da contratação, já que, praticamente a totalidade dos fornecedores locais não têm acesso/estrutura eletrônica ou capacidade operacional para tal.

2.4. - A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições necessárias à manutenção das atividades das secretarias municipais, além das vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos sendo que neste momento, o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.5-DA JUSTIFICATIVA DA DELIMITAÇÃO GEOGRAFICA

2.5.1-A justificativa para a exigência está pautada no incentivo às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas com situadas local ou regionalmente de forma a proporcionar geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico local e regional.

2.5.2-O fundamento legal para a delimitação geográfica encontra-se consubstanciado nos arts. 47, caput, 48, I ambos da LCn. 123/06, com a redação dada pela LC n. 147/2014 e Decreto Municipal 004/2017.

2.5.3-A lei não esclarece o que se deve entender por "local" ou "regional", razão pela qual inúmeras o entendimento dos tribunais de contas se mostram no sentido de que cada ente poderá delimitar esse raio de forma a contribuir para o desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

O município de Campo Azul editou o DECRETO Nº 04/2017 em que prevê que:

(...)

“§ 3º Nas licitações de bens de natureza de consumo imediato /urgente e ou perecível bem como de prestação de serviços de caráter contínuo de atendimento imediato poderá ser considerado âmbito regional a distância de até 200 km do município de Campo Azul , quando a licitação for pertinente aos seguintes objetos:

- I - Serviços de atendimento contínuo;*
- II – Serviços de atendimento de manutenção;*
- III – aquisição de bens de consumo não duráveis e perecíveis;*
- IV – Aquisição de bens para atendimento imediato;*
- V – Reposição de bens de uso imediato;*
- VI - serviços que o município precisa de se deslocar para a atividade fim;”*

2.5.4-Verifica-se que nesse raio de distância existem várias cidades com capacidade de fornecimento de pneus e câmaras de ar em condições satisfatórias para a entrega dos produtos sem prejudicar a competitividade, o menor preço e principalmente a proposta mais vantajosa ao município de Campo Azul .

2.5.5-Ademais a licitação será destinada a aquisição de pneus para manutenção da frota municipal, são produtos de necessidade imediata e não duráveis, a administração não podem esperar um longo prazo de entrega, já que viria acarretar a paralisação das atividades administrativas, inclusive aquelas essenciais à população, como transporte escolar, transporte de pacientes, ambulância, etc.

2.5.6-É plenamente oportuna e legal a delimitação de distância para o objeto em questão pois além de tratar-se de bens de reposição imediata a administração não pode fazer estoque do produto vez que não é possível prevê quais produtos serão objetos de aquisição nem em qual quantidade.

2.5.7-A delimitação geográfica além de buscar fomentar a economia local e regional também vem como condição indispensável ao cumprimento dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade devendo a administração em nome do interesse público buscar todos os meios de se salvaguardar de qualquer infortúnio que possa comprometer a qualidade dos serviços a serem prestados ou prejuízos aos usuários.

2.5.8-Tem-se assim por justificada a imposição de distância para os participantes do presente certame, conforme autoriza o artigo 1º, § 3º, III e IV do Decreto Municipal nº 004/2017.

3-DA QUALIDADE

3.1 Os pneus deverão ser novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados possuir garantia mínima de 02 (dois) anos, contra defeitos de fabricação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

contados a partir da data da nota fiscal de venda, certificado pelo INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.

3.2-Os produtos entregues deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante da Planilha de Especificações, em anexo, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campo Azul –MG, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

3.3-As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1-- Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

4.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviço/entrega dos itens constantes do presente contrato.

4.3-Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no Edital e seus anexos e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas

4.4- Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e providenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

4.5- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela FORNECEDORA, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

4.6-- Manter durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e Trabalhista.

4.7— Fornecer os materiais em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Secretario Municipal solicitante, ratificada pela autoridade competente.

4.8-A FORNECEDORA deverá atender às O.F (Ordem de Fornecimento) de forma integral, e a entrega dos materiais deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da O.F, na sede secretaria municipal de viação e transportes João Antônio de Almeida, 625, centro Centro, Campo Azul .

4.9-O prazo para entrega se tendo em vista tratar-se de bens de reposição imediata sendo que prazo de entrega em tempo superior e paralização dos veículos pode acarretar prejuízo a administração e a população.

5- OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO GERENTE DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

5.1-Efetuar pagamento à FORNECEDORA no prazo e forma estipulados neste termo de referencia e minuta de ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal devidamente ratificada pelo chefe do Secretario Municipal de Viação e Transportes ou por outro Secretario Municipal competente para a respectiva função;

5.2- Compete ao Secretario Municipal de Viação e Transportes ou de outra Secretaria municipal competente auxiliar expedir as autorizações de fornecimento dos produtos à FORNECEDORA, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento da Ata;

5.3-Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa FORNECEDORA;

5.4-Acompanhar e fiscalizar a entrega dos pneus (integridade física e qualidade dos pneus, bem como as respectivas correspondências em Nota Fiscal);

5.5-Atestar o recebimento do objeto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à empresa.

6- DO PAGAMENTO

6- DO PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

6.2-Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos, objeto desta ata de RP, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.4.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.4.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.4.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.4.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

6.4.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a FORNECEDORA das responsabilidades pactuadas, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.6- Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

7- FORMA DE FORNECIMENTO / PRAZO PARA ENTREGA/ RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1-Os materiais fornecidos, através da execução do objeto, deverão estar em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, ratificada pela autoridade competente.

7.2-A FORNECEDORA deverá atender às O.F de forma integral, e a entrega dos materiais deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da O.F, na sede secretaria municipal de viação e transportes João Antônio de Almeida, 625, centro Centro, Campo Azul .

7.3-A empresa deverá entregar a totalidade dos produtos solicitados/execução do objeto através de Ordem de Fornecimento ou autorização expressa emitida pelo Chefe Secretaria de ou pela pessoa competente da respectiva secretaria, não sendo admitido o parcelamento de O.F, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.4-A empresa FORNECEDORA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.5 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

7.7-Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela FORNECEDORA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à FORNECEDORA, com frete a pagar.

7.8- De acordo com a legislação a FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.9-O produto rejeitado poderá ser substituída uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

7.10-Após o recebimento definitivo, a FORNECEDORA responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

7.11-A FORNECEDORA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

7.12- Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo,

7.13- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.14- O recebimento dos materiais/execução do objeto será feito pela Prefeitura Municipal, através do Secretario Municipal de Viação e Transportes, pelo seu Recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os materiais e suas respectivas qualidades, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

7.15- O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidos neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.16- Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos materiais objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

7.17- O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de entrega dos materiais.

7.18- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.19- Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

7.20- A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

7.18- Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

7.19- O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências e normas vigentes.

8 - DO ACOMPANHAMENTO/CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO (EXECUÇÃO DO OBJETO)

8.1- O município designará representantes técnicos da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará a forma de fornecimento, a qualidade dos produtos fornecidos e as Notas Fiscais expedidas pela FORNECEDORA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

8.2-A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3-O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A ADJUDICATARIA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como, cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

11. DOS DESLOCAMENTOS

11.1. Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

12- DA VIGÊNCIA

12.1 – O vencedor da licitação deverá assinar ata no prazo de 05(cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito.

12.2-. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo até limite de 12(doze) meses.

12.3-2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a prefeitura de Campo Azul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- RESCISÃO

13.1-- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo no caso de descumprimento de cláusulas contratuais incidir multa de até 20% de seu valor remanescente do contrato.

13.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da FORNECEDORA , a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a FORNECEDORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

14- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.2- A ata de registro de preços não será objeto de acréscimos e supressões, esses se darão caso necessário por ocasião de formalização de contratos, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

CONTRATADA aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

Albano Maciel Pereira de Almeida
Secretario de Viação e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS MUNICIPAIS.

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente
que:

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Dados Bancários(opcional) : Conta _____ Agência/Banco _____

PROPOSTA:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	60,0000	UND	CÂMARA 750X16 ;			
2	40,0000	UND	CÂMARA DE AR 1000-20 IGUAL OU SIMILAR RADIAL ;			
3	30,0000	UNID	CAMARA DE AR 110/400/08 ;			
4	20,0000	UNID	CAMARA DE AR 110/90/17 ;			
5	30,0000	UNID	CAMARA DE AR 12/4/24 ;			
6	15,0000	UNID	CAMARA DE AR 12/5/80 - R18 ;			
7	30,0000	UNID	CAMARA DE AR 14/00/24 ;			
8	25,0000	UND	CAMARA DE AR 17-5-25 ;			
9	15,0000	UNID	CAMARA DE AR 17/5/25 TRASEIRO ;			
10	15,0000	UNID	CAMARA DE AR 18/4/30 ;			
11	15,0000	UNID	CAMARA DE AR 650/16 ;			
12	30,0000	UNID	CAMARA DE AR 900/20 ;			
13	10,0000	UND	CAMARA DE AR PARA PNEU 90-90-19 ;			
14	20,0000	UND	PNEU 1000-R-20 FG 85 OU SIMILAR ;			
15	27,0000	UNID	PNEU 1000/20/146/143 TRASSADO ;			
16	29,0000	UND	PNEU 1000X20 IGUAL OU SIMILAR RADIAL ;			
17	10,0000	UNID	PNEU 110/90/17 TRASEIRO ;			
18	20,0000	UNID	PNEU 12/4/24 ;			
19	20,0000	UNID	PNEU 12/5/80 - R18 DIANTEIRO ;			
20	14,0000	UNID	PNEU 14/00/24 ;			
21	20,0000	UNID	PNEU 165/70/13 ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

22	11,0000	UNID	PNEU 17/5/25 ;			
23	11,0000	UNID	PNEU 17/5/25 TRASEIRO ;			
24	30,0000	UND	PNEU 175/65 R 14 ;			
25	30,0000	UNID	PNEU 175/70-R13 ;			
26	30,0000	UNID	PNEU 175/70-R14 ;			
27	13,0000	UNID	PNEU 18/4/30 ;			
28	15,0000	UND	PNEU 185/60/R15 ;			
29	30,0000	UNID	PNEU 185/70 - R14 ;			
30	10,0000	UND	PNEU 195/55 R16 ;			
31	15,0000	UNID	PNEU 205/60 - R16.92 ;			
32	40,0000	UND	PNEU 215-75-17.5-FG 85 OU SIMILAR ;			
33	40,0000	UN	PNEU 215/75 17,5 215/65 16 ;			
34	15,0000	UND	PNEU 222/75/R16 ;			
35	40,0000	UN	PNEU 225/65 R17 ;			
36	20,0000	UNID	PNEU 225/75 - R16 ;			
37	15,0000	UNID	PNEU 235/75 - R15 ;			
38	36,0000	UN	PNEU 235/75 R 17,5 ;			
39	10,0000	UND	PNEU 275-80-225 FG 85 OU SIMILAR ;			
40	20,0000	UNID	PNEU 275/80 - R22.5 ;			
41	20,0000	UNID	PNEU 650/16 ;			
42	30,0000	UND	PNEU 750X16 ;			
43	10,0000	UNID	PNEU 90/90/19 DIANTEIRO ;			
44	20,0000	UNID	PNEU 900/20 ;			
45	10,0000	UND	PNEU MOTO 120/80 - 18 ;			
46	10,0000	UND	PNEU MOTO 90/90 -21 ;			
47	30,0000	UND	PROTETOR 1000-20 ;			
48	30,0000	UNID	PROTETOR 14/00/24 ;			
49	30,0000	UND	PROTETOR 17-5-25 ;			
50	40,0000	UNID	PROTETOR 750/16 ;			
51	20,0000	UNID	PROTETOR 900/20 ;			

VALOR GLOBAL: _____ (_____)

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

a) Temos pleno conhecimento do das especificações do objeto de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

- b) Recebemos do Município de Campo Azul/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Campo Azul/MG, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assim. carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS MUNICIPAIS

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS MUNICIPAIS

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob
as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006
alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos
no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar
147/2014.

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE ENTREGA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS MUNICIPAIS

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, A
entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 05(cinco) dias uteis a contar do
recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada
empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas, no
horário de expediente da prefeitura, ou sob agendamento de segunda a sexta feira no
almoxarifado central.

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

ANEXO VIII-MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida,, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, , doravante denominado de CONTRATANTE ou GERENTE DE PREÇOS nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços 029/2021 , Processo Administrativo 056/2021 , Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços as empresa xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, portador do RG-xxx CPF nºxxx, empresa estabelecida na xxxx, aqui denominada de FORNECEDORA, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS MUNICIPAIS, especificado(s) no(s) itens xx do resultado final do Pregão nº 029/2021 , que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Qtde	Unid e	Descrição do Produto	Vlr Unitário	Valor Total
TOTAL ESTIMADO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

2.2- Estima-se o valor global de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (meses) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até limite de 60(sessenta) meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Campo Azul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

4.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

4.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

4.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

4.4-Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

4.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

4.4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

4.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

4.5.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.5.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.5.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.5.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, que serão utilizadas por ocasião da realização dos empenhos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6- DO PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

6.2- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos, objeto desta ata de RP, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.3 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.4.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.4.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.4.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.4.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.4.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ã) acompanhar os demais documentos.

6.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a FORNECEDORA das responsabilidades pactuadas, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.6- Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

7.1-DO RECEBIMENTO ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1-Os materiais fornecidos, através da execução do objeto, deverão estar em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, ratificada pela autoridade competente.

7.2-A FORNECEDORA deverá atender às O.F de forma integral, e a entrega dos materiais deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da O.F, na sede secretaria municipal de viação e transportes João Antônio de Almeida, 625, centro Centro, Campo Azul .

7.3-A empresa deverá entregar a totalidade dos produtos solicitados/execução do objeto através de Ordem de Fornecimento ou autorização expressa emitida pelo Chefe Secretaria de ou pela pessoa competente da respectiva secretaria, não sendo admitido o parcelamento de O.F, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.4-A empresa FORNECEDORA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.5 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

7.7-Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela FORNECEDORA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à FORNECEDORA, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

- 7.8- De acordo com a legislação a FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.9-O produto rejeitado poderá ser substituída uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 7.10-Após o recebimento definitivo, a FORNECEDORA responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 7.11-A FORNECEDORA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 7.12- Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo,
- 7.13- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 7.14- O recebimento dos materiais/execução do objeto será feito pela Prefeitura Municipal, através do Secretário Municipal de Viação e Transportes, pelo seu Recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os materiais e suas respectivas qualidades, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
- 7.15- O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidos neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 7.16-Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos materiais objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
- 7.17-O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de entrega dos materiais.
- 7.18- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.19-Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.
- 7.20-A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

7.21-Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

7.22-O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências e normas vigentes.

CLÁUSULA NONA- DEVERES DA FORNECEDORA

9.1-- Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

9.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços/entrega dos itens constantes do presente contrato.

9.3-Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no Edital e seus anexos e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas

9.4- Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

9.5- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela FORNECEDORA, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.6-- Manter durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e Trabalhista.

9.7-- Fornecer os materiais em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Secretario Municipal solicitante, ratificada pela autoridade competente.

9.8-A FORNECEDORA deverá atender às O.F (Ordem de Fornecimento) de forma integral, e a entrega dos materiais deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da O.F, na sede secretaria municipal de viação e transportes João Antônio de Almeida, 625, centro Centro, Campo Azul .

9.9-O prazo para entrega se tendo em vista tratar-se de bens de reposição imediata sendo que prazo de entrega em tempo superior e paralização dos veículos pode acarretar prejuízo a administração e a população

CLÁUSULA DÉCIMA- DEVERES DO GERENCIADOR

10.1-Efetuar pagamento à FORNECEDORA no prazo e forma estipulados neste termo de referencia e minuta de ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal devidamente ratificada pelo chefe do Secretario Municipal de Transportes ou por outro Secretario Municipal competente para a respectiva função;

10.2- Compete ao Secretario Municipal de Transportes ou de outra Secretaria municipal competente auxiliar expedir as autorizações de fornecimento dos produtos à FORNECEDORA, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

- 10.3-Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa FORNECEDORA;
- 10.4-Acompanhar e fiscalizar a entrega dos pneus (integridade física e qualidade dos pneus, bem como as respectivas correspondências em Nota Fiscal);
- 10.5-Atestar o recebimento do objeto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1--O município designará representantes técnicos da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará a forma de fornecimento, a qualidade dos produtos fornecidos e as Notas Fiscais expedidas pela FORNECEDORA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

11.2-A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a co- responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3-O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1-Esta ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 024/2021, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, XX de XXX de 201X.

PELO GERENCIADOR:

MUNICIPIO DE CAMPO AZUL
OSEAS ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PELA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

5.2-Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos, objeto desta ata de RP, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

5.4.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

5.4.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

5.4.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

5.4.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

5.4.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

5.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a FORNECEDORA das responsabilidades pactuadas, nem implicarão na aceitação dos materiais.

5.6- Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

CLAUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1-Os materiais fornecidos, através da execução do objeto, deverão estar em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, ratificada pela autoridade competente.

6.2-A FORNECEDORA deverá atender às O.F de forma integral, e a entrega dos materiais deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da O.F, na sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

secretaria municipal de viação e transportes João Antônio de Almeida, 625, centro Centro, Campo Azul .

6.3-A empresa deverá entregar a totalidade dos produtos solicitados/execução do objeto através de Ordem de Fornecimento ou autorização expressa emitida pelo Chefe Secretaria de ou pela pessoa competente da respectiva secretaria, não sendo admitido o parcelamento de O.F, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.4-A empresa FORNECEDORA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

6.5 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.7-Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela FORNECEDORA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à FORNECEDORA, com frete a pagar.

6.8- De acordo com a legislação a FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.9-O produto rejeitado poderá ser substituída uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

6.10- Após o recebimento definitivo, a FORNECEDORA responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

6.11-A FORNECEDORA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.12- Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo,

6.13- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.14- O recebimento dos materiais/execução do objeto será feito pela Prefeitura Municipal, através do Secretario Municipal de Transportes, pelo seu Recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os materiais e suas respectivas qualidades, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

6.15- O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidos neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.16-Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos materiais objeto deste Edital, bem como se constatado divergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 66 da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

6.17-O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de entrega dos materiais.

6.18- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.19-Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

6.20-A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

6.21-Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

6.22-O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências e normas vigentes.

CLÁUSULA SETIMA– DEVERES DA CONTRATADA

7.1-- Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

7.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços/entrega dos itens constantes do presente contrato.

7.3-Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no Edital e seus anexos e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas

7.4- Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

7.5- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

7.6-- Manter durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e Trabalhista.

7.7— Fornecer os materiais em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Secretario Municipal solicitante, ratificada pela autoridade competente.

7.8-A CONTRATADA deverá atender às O.F (Ordem de Fornecimento) de forma integral, e a entrega dos materiais deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

o recebimento da O.F, na sede secretaria municipal de viação e transportes João Antônio de Almeida, 625, centro Centro, Campo Azul .

4.9-O prazo para entrega se tendo em vista tratar-se de bens de reposição imediata sendo que prazo de entrega em tempo superior e paralização dos veículos pode acarretar prejuízo a administração e a população.

CLAUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

8.1-Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados mediante a entrega de Nota Fiscal devidamente ratificada pelo chefe do Secretário Municipal de Transportes ou por outro Secretário Municipal competente para a respectiva função;

8.2- Compete ao Secretário Municipal de Viação e Transportes ou de outra Secretaria municipal competente auxiliar expedir as autorizações de fornecimento dos produtos à CONTRATADA, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento da Ata;

8.3-Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa CONTRATADA;

8.4-Acompanhar e fiscalizar a entrega dos pneus (integridade física e qualidade dos pneus, bem como as respectivas correspondências em Nota Fiscal);

8.5-Atestar o recebimento do objeto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à empresa.

CLAUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

9.2-Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos, objeto desta ata de RP, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.4 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

- 9.4.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 9.4.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- 9.4.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 9.4.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 9.4.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- 9.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a FORNECEDORA das responsabilidades pactuadas, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 9.6- Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1--O município designará representantes técnicos da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará a forma de fornecimento, a qualidade dos produtos fornecidos e as Notas Fiscais expedidas pela FORNECEDORA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

9.2-A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3-O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1-Esta ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 029/2021 , e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA RESCISÃO

11.1- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 com aplicação de multa no valor de 30%(trinta por cento) de seu valor remanescente,

11.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12-DAS PENALIDADES

12.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
PROC. LICITATORIO 056/2021

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, xx de xx de 2021.

PELO CONTRATANTE: Oseias Almeida Junior.
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____